



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## ABERTURA - CONCURSO Nº 010/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SVP/ICMC/USP – 010/2025

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO - 02/2025

Estarão abertas, no período de 07.05.2025 a 27.05.2025, as inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) referente ao Segundo Semestre de 2025, conforme o disposto na Portaria GR-3.588, de 10.05.2005, alterada pelas Portarias GR nº 4391, de 03.09.2009, GR nº 4601, de 19.11.2009 e GR nº 8603, de 15.10.2024. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

O PAE é opcional para os(as) estudantes de Pós-Graduação da USP, exceto para os(as) bolsistas de doutorado CAPES (conforme o disposto na Portaria nº 76, de 14/04/2010).

### 1. Da Inscrição:

1.1. Para estágio em disciplinas de graduação, poderão se candidatar para participar do PAE alunos(as) regularmente matriculados(as) em programas de pós-graduação nos cursos de mestrado e doutorado da USP.

1.2. Para estágio em disciplinas de pós-graduação, poderão se candidatar para participar do PAE alunos(as) regularmente matriculados(as) em programas de pós-graduação nos cursos de doutorado da USP.

1.2.1. Os(as) alunos(as) de doutorado que recebem bolsa CAPES devem realizar primeiramente o estágio em disciplina de graduação para atender a exigência da agência de fomento e somente após isto poderão se inscrever para realizar o estágio PAE em uma disciplina de pós-graduação.

1.3. Poderão se inscrever alunos(as) de pós-graduação de diferentes Unidades da USP, desde que respeitados os critérios das Comissões Coordenadoras.

1.4. Poderão efetuar a inscrição somente os(as) alunos(as) que tenham concluído ou estejam cursando a Preparação Pedagógica no Primeiro Semestre de 2025, que estejam com a matrícula regular e que tenham data limite para depósito posterior a 30.11.2025.

1.5. O(A) aluno(a) de mestrado ou doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina por semestre.

1.6. Os(As) interessados(as) devem acessar o Sistema Janus, no menu lateral expandir o item PAE e escolher o item Inscrição. Em seguida, clicar no 2º semestre de 2025, preencher o cadastro e em Adicionar/Alterar.

1.7. Os(As) orientadores(as) e supervisores(as) terão até o dia 01.06.2025 para acessar o Sistema Janus e avaliar ou não as inscrições. Para isso, deverão acessar o Sistema Janus, no menu lateral, expandir o item PAE e escolher o item Avaliação de Inscrição. No caso de pelo menos um(a) desautorizar a inscrição ou não se manifestar, a inscrição será cancelada.

1.8. O(A) aluno(a) poderá checar se a sua inscrição foi avaliada pelos(as) docentes acessando sua inscrição no sistema Janus.

1.9. O(A) supervisor(a) deverá assinar (utilizando obrigatoriamente assinatura digital certificada) o Termo de compromisso (anexo A) e enviar o documento por meio de formulário específico, disponibilizado na página do PAE-ICMC (<https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pae>), até o dia 01.06.2025. Caso não o faça, o estágio será cancelado.

1.10. Após a divulgação do resultado o(a) aluno(a) selecionado deverá assinar (utilizando obrigatoriamente assinatura digital certificada) o termo de compromisso disponibilizado no Sistema Janus, declarando-se ciente dos direitos e obrigações durante a participação no PAE e devendo posteriormente enviar o documento por meio de formulário específico, disponibilizado na página PAE-ICMC (<https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pae>) até o dia 25.06.2025. Caso não o faça, o estágio será cancelado.

1.11. O(A) aluno(a) que estiver cursando a disciplina de Preparação Pedagógica durante as inscrições, poderá se inscrever estando sujeito ao cancelamento da inscrição, caso não conclua a disciplina.

## 2. Das atribuições e auxílio do(a) estagiário(a) PAE:

2.1. É permitido ao(à) estagiário(a), sob a supervisão do(a) docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios. É permitido, ainda, que os(as) estagiários(as) participem na ministração de aulas teórica e/ou práticas, sob a supervisão do(a) docente responsável, não podendo ultrapassar 20% da carga horária da disciplina. A supervisão da ministração de aulas teóricas ou práticas abrange a preparação, execução e devolutiva de sua execução. O(A) docente deverá estar presente durante a aula, fazendo as intervenções que forem necessárias.

2.2. O auxílio financeiro mensal do PAE destina-se aos(às) alunos(as) de Pós-Graduação selecionados(as) entre os inscritos para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência.

2.2.1. Não poderão receber auxílio os(as) alunos(as) que tenham vínculo empregatício com a USP.

2.2.2. O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do(a) docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

2.2.3. Cada Unidade será contemplada com certo número de cotas, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

## 3. Da Supervisão:

3.1. A supervisão do projeto ficará a cargo do(a) professor(a) responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação ou pós-graduação.

3.2. A função do(a) supervisor(a) será desvinculada da função de orientador(a), não sendo vedada a coincidência.

3.3. Cabe ao(à) supervisor(a) orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) e acompanhar o desenvolvimento do programa.

3.4. Cabe ao(à) supervisor(a) informar a existência de ocorrências, conforme definido no termo de compromisso.

3.5. Cabe ao(à) supervisor(a) realizar o número de pareceres solicitados, referente ao semestre anterior.

#### 4. Do Relatório da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência:

4.1. O(A) estudante participante da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, respondido eletronicamente dentro do prazo definido pela Comissão Coordenadora do PAE (CCPAE) na Unidade.

4.2. A CCPAE deverá avaliar os relatórios dos(as) estudantes, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos(as) estagiários(as).

4.2.1. Não serão aceitos relatórios fora do prazo definido pela CCPAE, caso a entrega não seja feita, o(a) aluno(a) perderá o direito ao certificado.

4.2.2. Relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso o(a) estagiário(a) não realize nova entrega, perderá o direito ao certificado e não poderá participar de uma nova seleção.

4.2.3. Se o(a) aluno(a) for reprovado ele não terá direito ao certificado do PAE. Caso seja bolsista CAPES de Doutorado deverá repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências desta agência.

4.3. A CCPAE deverá elaborar um parecer geral do programa e encaminhar à CPG para apreciação final e posterior envio à Comissão Central do PAE.

4.4. Apenas o(a) estudante que finalizar as etapas de Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência do PAE terá direito ao certificado do Programa

#### 5. Do Desligamento:

5.1. O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

5.1.1. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso.

5.1.2. Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso.

5.1.3. Não cumprimento do plano de atividades.

5.2. Em caso de interrupção da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência ou desligamento, a Comissão Central do PAE deverá ser comunicada imediatamente.

5.3. O(A) aluno(a) perde imediatamente o auxílio financeiro mensal quando desligado do Estágio Supervisionado em Docência.

5.4. O(A) estagiário(a) bolsista tem a obrigatoriedade de comprovar sua frequência por meio da entrega do Boletim de Frequência em até 5 (cinco) dias úteis após o término do período correspondente a cada mês ou de acordo com orientação da CCPAE. O descumprimento ocasionará o não recebimento do auxílio financeiro (para os(as) estagiários(as) contemplados com a bolsa) referente ao período. Em caso de reincidência ocorrerá o desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência.

## 6. Informações Gerais

6.1. Ao se inscrever no processo seletivo ao qual se refere este edital, o(a) candidato assume estar ciente e que concordar com as informações nele contidas, nas informações contidas na Portaria GR-3.588, de 10.05.2005, alterada pelas Portarias GR nº 4391, de 03.09.2009, GR nº 4601, de 19.11.2009 e GR nº 8603, de 15.10.2024, e nas informações contidas nas diretrizes PAE de 29.05.2019, disponíveis em: <https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pae>.

6.2. Os Critérios de Classificação dos(as) Bolsistas estão disponíveis em: <https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pae>.

6.3. Inscrições de alunos(as) de outras Unidades USP são permitidas, porém serão classificados(as) após a classificação de todos os alunos do ICMC/USP inscritos no edital.

6.4. Após a divulgação da classificação, caberá recurso até às 17h00 do próximo dia útil, que deverá ser encaminhado à CCPAE por meio de formulário específico, disponibilizado na página PAE-ICMC (<https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pae>), e será deliberado pelo Presidente da Comissão.

6.5. Compete ao(a) aluno(a) comunicar seu orientador(a) e supervisor(a) para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.

6.6. Os(As) alunos(as) inscritos que pertençam a Unidades ou Interunidades USP que não possuam o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos à Unidade pela Comissão Central, mas sim à cota destinada à sua Unidade ou Interunidades de origem.

6.7. Os(As) alunos(as) que defenderem sua tese antes ou durante o período do estágio deverão comunicar seu(ua) supervisor(a) e a Secretaria de Pós-Graduação da Unidade em que se inscreveram e esta providenciará o cancelamento de sua participação, uma vez que não é possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo com a Universidade. O cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o(a) aluno(a) venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

6.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE-ICMC ou enviados à Comissão Central do PAE.